



# **Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2019 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma Eletrônica e dá outras providências.

**Vagner Alves de Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, com a denominação de "Diário Oficial", sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação na forma eletrônica os atos das entidades do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta.

**Parágrafo único:-** O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal – [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br) – na rede mundial de computadores, substituindo a versão impressa.

**Artigo 2º)-** A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e com marcação de hora oficial através de servidor autenticado.

§ 1º)- As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º)- A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

**Artigo 3º)-** Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

**Artigo 4º)-** Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

**Artigo 5º)-** O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º)- Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º)- As edições do Diário Oficial conterão:

- I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- II – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;
- III – o ano, número e data da edição;

**Artigo 6º)-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º)-** O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 10 dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

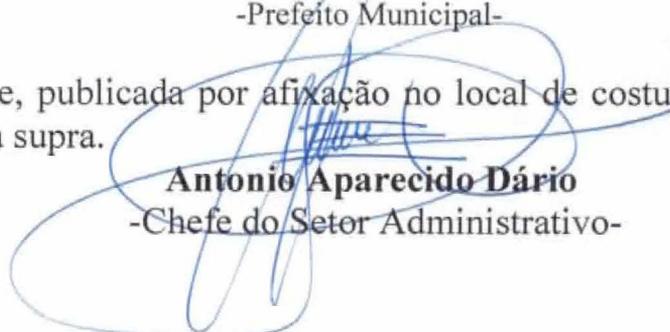
**Artigo 8º)-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 27 de Agosto de 2019

  
**Vagner Alves de Lima**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume e Site da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Antonio Aparecido Dário**  
-Chefe do Setor Administrativo-